




GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

DECRETO N.º 8.468, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Atualiza o Sistema de Distanciamento Controlado para o período de 02 de março de 2021 a 19 de março de 2021, aplicando as medidas sanitárias segmentadas como forma de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

ALCIONE GRAZZIOTIN, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas de prevenção, controle e redução de danos oriundos da situação de emergência na saúde pública causada pelo novo coronavírus – COVID-19 e, especialmente em consideração ao Decreto nº 55.771 do Governador do Estado do Rio Grande do Sul, de 26 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º: Fica mantido o estado de Calamidade em Saúde Pública, de acordo com o Decreto Estadual nº 55.771, de 27 de fevereiro de 2021, até o dia 07 de março de 2021.

Art. 2º: Alterar o artigo 8º do Decreto nº 8.451, de 23 de fevereiro de 2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 8.º Resta suspensa a concessão e gozo de férias e licença prêmio para os servidores lotados na Secretaria Municipal da Saúde, no período compreendido entre os dias 02 de março de 2021 e 22 de março de 2021.








ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, 02 de
março de 2021.


Alcione Grazziotin
Prefeito Municipal


Marcos Pizzi
Assessor Jurídico